



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N° 008/2024

**ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DO
DECRETO MUNICIPAL N° 423/2023, QUE
DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS (SRP) NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a edição da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que altera a Lei nº 14.133/2021, facultando a adesão de Município a Ata de Registro de Preços licitada por outro ente do mesmo nível federativo;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 29 do Decreto Municipal nº 423, de 18 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 É permitido aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Santa Leopoldina, na condição de não participante, aderir a atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades gerenciadoras federal, estadual, distrital ou municipal.

Parágrafo único. A adesão relativamente à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal deverá ser precedida de comprovação de que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 04 de janeiro de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER

Prefeito Municipal



Av. Prefeito Hélio Rocha, Nº 1022, Centro, CEP: 29.640-000, Santa Leopoldina/Espírito Santo.
Autenticar documento em <https://santaleopoldina.pretoriasempaper.com.br/>,
com o identificador **6AB03207302681010003000940252104516210001456** assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.